



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1928 de 16 de março de 1993.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS
E SERVIÇOS."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam atualizados no presente exercício financeiro, os preços constantes da Tabela discriminativa pelo Decreto nº 1010, de 21 de Dezembro de 1983, a saber:

T A B E L A

I - TARIFAS DE EXPEDIENTES:

1 - Atestados, declarações e certidões.....	Cr\$	22.000,00
1a- Sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	Cr\$	600,00
2 - Protocolização de requerimentos dirigidos à qualquer autoridade municipal para os demais fins.....	Cr\$	5.000,00
3 - Segundas vias.....	Cr\$	25.000,00
4 - Buscas em papéis arquivados, por ano.....	Cr\$	6.000,00

II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

1 - De numeração e renumeração de prédios:		
a - pela numeração.....	Cr\$	26.000,00
b - renumeração.....	Cr\$	52.000,00
2 - De alinhamento e nivelamento:		
a - por serviços de extensão até 20 ms. lineares p/metro linear....	Cr\$	4.400,00
b - por serviço de extensão pelo que exceder cada 20 ms. lineares..	Cr\$	2.600,00
c - rebaixamento e colocação de guias - por metro linear.....	Cr\$	2.600,00
3 - De liberação de bens apreendidos ou depositados:		
a - de bens e mercadorias p/dia de depósito ou apreensão.....	Cr\$	2.600,00
b - de cães - por animal.....	Cr\$	75.000,00
c - outros animais - por cabeça , por dia.....	Cr\$	150.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
DIE

FLS.02

DECRETO N.º 1928 de 16 de março de 1993.

- 4 - Remoção especial de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc, ou ainda a remoção - de lixo quando realizada em horário especial por solicitação do interessado.....Cr\$ 145.000,00
- 5 - Abate e permanência de animais no Matadouro Municipal por cabeças:
- a - bovino ou vacumCr\$ 60.000,00
 - b - ovino.....Cr\$ 21.000,00
 - c - caprino.....Cr\$ 21.000,00
 - d - suíno.....Cr\$ 30.000,00
 - e - equino.....Cr\$ 60.000,00
 - f - aves.....Cr\$ 480,00
 - g - outros.....Cr\$ 60.000,00
- III - TARIFAS DE CEMITÉRIO.
- 1 - Terreno comum para 05 (cinco) anos.....Cr\$ 90.000,00
 - 2 - Terreno Perpétuo para sepultura.....Cr\$ 200.000,00
 - 3 - Terreno Perpétuo para jazigo de 04 lugares.....Cr\$ 300.000,00
 - 4 - Terreno Perpétuo para jazigo de 08 lugares.....Cr\$ 600.000,00
 - 5 - Exumação.....Cr\$ 50.000,00
 - 6 - Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmica e outros serviços efetuados - por túmulo.....Cr\$ 50.000,00
- IV - EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL.
- por passageiro.....Cr\$ 1.000,00
- V - EMBARQUE NO TERMINAL HIDROVIÁRIO.
- por passageiro.....Cr\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 22 de Março de 1993.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
DIE

FLS.03

DECRETO N.º 1928 de 16 de março de 1993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1896, de 29 de Dezembro de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 16 de março de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOÇA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma
data, e em jornal local na data de sua edição.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-